

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EMERGENCIAIS
PARA COMBATE AO COVID-19 - Nº 01 /2020

Pelo presente instrumento particular de **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EMERGENCIAIS**, para combate ao COVID-19, que entre si fazem, de um lado, como **CONTRATANTE, MUNICÍPIO DE JACINTO**, CNPJ nº 18.349.910/0001-40, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **VALDENIR PEREIRA DA SILVA JÚNIOR**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado neste Município de Jacinto/MG, e outro lado como **PRESTADOR(A) DE SERVIÇOS CONTRATADO(A)**, o Sr^o(a) **NATALIA ROCHA MARTINS**, brasileiro(a), residente neste Município de Jacinto/MG, **CPF: 091.063.056-95** e que se regerá pelas disposições da Lei Federal 13.979/2020, inciso IX do Art. 37 da Constituição Federal e Lei Municipal nº. 862/2009, e o fazem mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.

O presente contrato objetiva a prestação de serviços emergenciais ao Município, pelo contratado(a), a título precário e por tempo determinado, para atender as necessidades temporárias e de excepcional interesse público, sendo que tais necessidades surgiram com a finalidade de atuar e controlar as consequências da crise mundial causada pelo Sars-Cors-2 (Coronavírus). Cabendo salientar que o presente contrato, através de seu caráter **PROVISÓRIO e EMERGENCIAL**, subsistirá apenas para atender as necessidades inerentes a crise mundial causada pelo Covid-19, sendo sua inicialização e finalização, fundamentada pelo mesmo.

CLAUSULA SEGUNDA – DO PRAZO.

O presente contrato começará no dia **06/04/2020** e poderá finalizar, no máximo, até o dia **31/12/2020**, ficando desde já registrado, que o presente contrato, poderá ser rescindido a qualquer momento, caso a pandemia mundial do COVID-19, seja controlada ou eliminada.

CLAUSULA TERCEIRA – DAS ATIVIDADES OU FUNÇÕES.

Obriga-se o(a) **CONTRATADO(A)** a exercer a prestação de serviços no prazo pré-estabelecido na Cláusula Segunda, tendo como atividades ou funções de **COORDENADOR(A) (SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE)** podendo, ser remanejado(a) a outra, desde que haja interesse ou necessidade do **CONTRATANTE**.

CLAUSULA QUARTA – DA DURAÇÃO DA JORNADA.

Fica a cargo do **CONTRATANTE**, estabelecer a referida jornada, de acordo com a necessidade da prestação de serviços.

PARAGRAFO PRIMEIRO – Na hipótese de o **CONTRATADO(A)** não comparecer ao serviço no período pré-estabelecido, e sem justificativa legal, poderá a **CONTRATANTE** efetuar o desconto em seu contrato de prestação de serviços.

CLAUSULA QUINTA – DA CONTRAPRESTAÇÃO.

A título de contraprestação o **CONTRATANTE** pagará o valor de **R\$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais)**.

CLAUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES.

O **CONTRATADO** na oportunidade da assinatura do contrato se compromete a apresentar a Carteira de Identidade que comprove ser brasileiro(a), certidão de gozo de direitos políticos, atestado que goze de boa saúde física e mental, certificado de reservista para pessoas do sexo masculino e não ser portador de deficiência incompatível com o exercício dos trabalhos que lhe serão conferidos ou da função e que possui habilitação profissional para o exercício da função pública.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O presente contrato não acarretará qualquer ônus ao **CONTRATANTE** no que se refere ao pagamento de verbas trabalhistas, tais como: aviso prévio, FGTS, etc. Mas tão somente ao valor da contraprestação já ajustada entre as partes.

CLAUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO.

O presente contrato emergencial, poderá ser rescindido a qualquer momento, sem necessidade de aviso prévio, por conveniência e necessidade da Administração Municipal, caso os efeitos da pandemia mundial do COVID-19 sejam controlados ou eliminados.

CLAUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

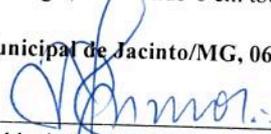
As despesas decorrentes do presente contrato ficarão a cargo da dotação.

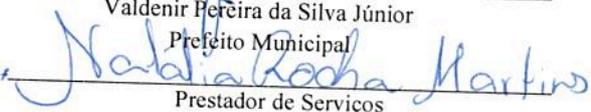
CLAUSULA DÉCIMA – DO FORO.

As partes elegem o foro da Comarca de Jacinto/MG, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato.

ASSIM, por estarem as partes justas e contratadas, assina o presente contrato, juntamente com as testemunhas abaixo, em 02(duas) vias de mesmo dizeres e idêntico teor, para que surta um só efeito legal, rubricando-o em todas as suas páginas.

Prefeitura Municipal de Jacinto/MG, 06 de Abril de 2020.


Valdenir Pereira da Silva Júnior
Prefeito Municipal


Natalia Rocha Martins
Prestador de Serviços

Testemunhas: